

Área de Aplicação: Segurança e Saúde do Trabalho

Título do Documento: Comitê de Segurança Operacional

Interno

Sumário

| 1. | OBJETIVO | . 1 |
|----|--------------------------|-----|
| 2. | ÂMBITO DE APLICAÇÃO | . 1 |
| 3. | DEFINIÇÕES | . 1 |
| 4. | DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA | . 2 |
| 5. | RESPONSABILIDADES | . 2 |
| 6. | REGRAS BÁSICAS | . 3 |
| 7. | CONTROLE DE REGISTROS | . 3 |
| 8. | ANEXOS | . 4 |
| 9. | REGISTRO DE ALTERAÇÕES | . 4 |

1.OBJETIVO

Este documento tem o objetivo de regulamentar o funcionamento, estabelecer as diretrizes e competências do Comitê de Segurança Operacional – CSO, garantindo que as atividades sejam desenvolvidas de maneira a melhorar o nível de desempenho de segurança.

2.ÂMBITO DE APLICAÇÃO

2.1. Empresa

A CPFL Energia, seus departamentos / áreas corporativas e todas as suas controladas diretas e / ou indiretas (juntas, denominadas "Grupo CPFL"), exceto as empresas com seus próprios padrões de governança e gestão que compartilham controle com outras empresas.

2.2. Área

Todas as áreas corporativas da CPFL Energia e todas as áreas das empresas mencionadas acima estão incluídas no escopo deste documento.

3. DEFINIÇÕES

3.1 Ocorrências Indesejáveis

É o que ocorre pelo exercício do trabalho a serviço da empresa ou pelo exercício do trabalho, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

3.2 Doença Ocupacional

É aquela adquirida ou desencadeada em função de condições especiais em que o trabalho é realizado e com ele se relacione diretamente.

| N.Documento: | Categoria: | Versão: | Aprovado por: | Data Publicação: | Página: |
|--------------|------------|---------|------------------------|------------------|---------|
| 18264 | Normativo | 1.1 | Rodrigo Agnew Ronzella | 22/05/2020 | 1 de 5 |



Área de Aplicação: Segurança e Saúde do Trabalho

Título do Documento: Comitê de Segurança Operacional

Interno

3.3 Comitê de Segurança Operacional

O Comitê de Segurança Operacional, deve atuar na prevenção de ocorrências indesejáveis e doenças ocupacionais no âmbito de processo, produto e serviços atrelados à proteção dos colaboradores por meio de controles de engenharia e/ou da administração, bem como, promover a eficácia dos controles e práticas individuais

3.4. Comitê de Negócios de Mercado

As áreas de negócios de mercado, terão um comitê especifico.

As demandas de âmbito geral serão encaminhadas e analisadas no Comitê de Segurança Operacional.

Para as demandas especificas das áreas de negócios de mercado, as tratativas deverão ser direcionadas ao PGS Corporativo para tratamento.

4.DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

✓ Normativo 17641 – Regulamentos dos Comitês Internos

5.RESPONSABILIDADES

5.1 Cabe ao Coordenador do Comitê

- ✓ Definir a pauta da reunião com antecedência junto ao secretário (exceto reuniões extraordinárias).
- ✓ Abrir, suspender e encerrar as reuniões.
- ✓ Colocar em análise assuntos pertinentes e anunciar a recomendação tomada.
- ✓ Emitir parecer técnico, na hipótese de impasse nos diálogos e resoluções.
- ✓ Elaborar as atas de reuniões, as listas de presença, em até 05 (cinco) dias após a data da reunião.
- ✓ Gerenciar a implantação dos planos do Comitê de Segurança Operacional.
- ✓ Supervisionar os processos de gerenciamento de riscos, garantindo a segurança do ambiente de trabalho.
- ✓ Implementar as ações demandadas adequando as situações que afetam adversamente a segurança operacional sob sua responsabilidade direta.
- ✓ Relatar periodicamente o desempenho da organização em segurança operacional.
- ✓ Fundamentar decisões que impactam na segurança operacional das atividades da organização.
- ✓ Gerenciar elaboração e revisão da documentação corporativa, mantendo-as em conformidade com a regulamentação vigente e princípios da organização.
- ✓ Coordenar as ações integradas visando o tratamento adequado de questões especificas de segurança operacional.
- ✓ Comunicar para o Comitê de Segurança Operacional o desempenho em segurança do trabalho.
- ✓ Convocar as reuniões ordinárias do Comitê de Segurança Operacional e/ou em casos extraordinários, para tratar de eventos de natureza crítica em termos de segurança do trabalho.

| N.Documento: | Categoria: | Versão: | Aprovado por: | Data Publicação: | Página: |
|--------------|------------|---------|------------------------|------------------|---------|
| 18264 | Normativo | 1.1 | Rodrigo Agnew Ronzella | 22/05/2020 | 2 de 5 |



Área de Aplicação: Segurança e Saúde do Trabalho

Título do Documento: Comitê de Segurança Operacional

Interno

6.REGRAS BÁSICAS

6.1 Competências

As competências do Comitê de Segurança Operacional, fazem parte da integração e coordenação baseados em um conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes, que produzam uma atuação diferenciada, como:

- ✓ Colaborar na aplicação das diretrizes de Saúde e Segurança do Trabalho.
- ✓ Validar soluções e diretrizes operacionais de acordo com normas nacionais e internacionais vigentes.
- ✓ Atuar de acordo com as diretrizes relativas à Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho no Grupo CPFL Energia.
- ✓ Analisar as propostas encaminhadas referente a prevenção e/ou melhoria dos processos, depois da apreciação da(s) área(s) responsável(is) e dessa forma colaborar na sua implantação.
- ✓ Apoiar e incentivar as melhores práticas de saúde e segurança do trabalho nas atividades operacionais e administrativas.

Notas

- 1. Não é competência do Comitê de Segurança Operacional deliberar qualquer assunto de competência da estrutura organizacional.
- 2. Os assuntos apresentados devem ter passado pelas áreas competentes, antes da apresentação ao Comitê de Segurança Operacional, para agilização das soluções.
- 3. Cabe ao Comitê de Segurança Operacional apoiar as ações necessárias relacionadas a prevenção da segurança do trabalho.

6.2 Medição do Desempenho da Segurança do Trabalho

- ✓ As iniciativas relacionadas à segurança operacional precisam ter o comprometimento de todos os envolvidos nos processos e devem estar alinhadas de forma coesa e unificada para garantir a implantação das medidas necessárias.
- ✓ O Comitê de Segurança Operacional pauta suas ações com base na Política de Saúde, Segurança do Grupo CPFL Energia.
- ✓ Caberá a Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho PGS indicar o Coordenador do Comitê de Segurança Operacional e seus representantes oficiais.
- ✓ A pauta da reunião do Comitê de Segurança Operacional deve ser definida e revisada pelo Coordenador do Comitê de Segurança Operacional, visando o alinhamento dos conceitos de prevenção e áreas de negócio da empresa.
- ✓ As recomendações de inclusão e/ou exclusão de itens a constar na pauta da reunião, devem ter aprovação do Coordenador do Comitê de Segurança Operacional e dos participantes optando pelo direcionamento final dos assuntos relacionados a prevenção da segurança do trabalho.
- ✓ O Coordenador do Comitê de Segurança Operacional pode solicitar a presença ou participação de outros colaboradores, consultores, gestores e demais profissionais nas reuniões, na condição de convidados, caso existam relações diretas ou indiretas entre os assuntos em discussão em prol do pleno atendimento de suas respectivas atividades e atribuições.
- ✓ Os membros do Comitê de Segurança Operacional e convidados devem zelar pela confidencialidade das informações tratadas na reunião.

| N.Documento: | Categoria: | Versão: | Aprovado por: | Data Publicação: | Página: |
|--------------|------------|---------|------------------------|------------------|---------|
| 18264 | Normativo | 1.1 | Rodrigo Agnew Ronzella | 22/05/2020 | 3 de 5 |



Área de Aplicação: Segurança e Saúde do Trabalho

Título do Documento: Comitê de Segurança Operacional

Interno

6.3 Composição

O Comitê será composto por representantes das seguintes áreas das distribuidoras:

- ✓ Representante do Departamento de Saúde e Segurança do Trabalho;
- ✓ Representante da Diretoria de Operação;
- ✓ Representante da Diretoria de Engenharia;
- ✓ Representante da Diretoria de Suprimentos;
- ✓ Representante da Gerência de Operação de Campo;
- ✓ Representante da Gerência de Operação da Subtransmissão;
- ✓ Representante da Gerência de Obras e Manutenção;
- ✓ Representante da Gerência de Serviços Comerciais;
- ✓ Representante da Gerência de Educação Corporativa

6.4 Reuniões

- ✓ As reuniões do Comitê de Segurança Operacional acontecem uma vez por mês de forma presencial ou por videoconferência e serão discutidos assuntos ligados a identificação de perigos, gerenciamento de riscos, e a promoção da segurança do trabalho.
- ✓ Reuniões extraordinárias serão agendadas sempre que algum fato relevante associado a Saúde e Segurança do Trabalho ocupacional assim determinar.
- ✓ As reuniões do Comitê de Segurança Operacional ocorrem preferencialmente na sede do Grupo CPFL Energia na cidade de Campinas.
- ✓ O registro da reunião do Comitê de Segurança Operacional e das ações envolvidas deverá ser feito na ata de reunião.
- ✓ Nos casos de ausência voluntária (férias) ou involuntária (afastamento/licença) do membro titular, ele poderá indicar um substituto que tenha conhecimentos amplos da organização e conceitos de prevenção alinhados com as práticas da empresa.

7.CONTROLE DE REGISTROS

| Identificação | Armazenamen to e Preservação | Proteção (acesso) | Recuperação e uso | Retenção | Disposição |
|-------------------|------------------------------------|------------------------|----------------------|----------------------|---------------|
| Ata de Reunião | Digital Share Point | Restrição de Acesso | Por mês | Guarda Permanente | Não se aplica |

8.ANEXOS

Não se aplica

9. REGISTRO DE ALTERAÇÕES

9.1. Colaboradores

| Empresa | Área | Nome |
|---------------|------|-----------------------|
| CPFL Paulista | PGS | Lisiane Paulon |
| CPFL Paulista | PGS | Carlos Almeida Simões |

| N.Documento: | Categoria: | Versão: | Aprovado por: | Data Publicação: | Página: |
|--------------|------------|---------|------------------------|------------------|---------|
| 18264 | Normativo | 1.1 | Rodrigo Agnew Ronzella | 22/05/2020 | 4 de 5 |



Área de Aplicação: Segurança e Saúde do Trabalho

Título do Documento: Comitê de Segurança Operacional

Interno

9.2. Alterações

| Versão Anterior | Data da Versão Anterior | Alterações em relação à Versão Anterior |
|--------------------|-------------------------------|---|
| Não aplicável | Não aplicável | Documento em versão inicial. |
| 1.0 | 27/01/2020 | Alteração item 7 Controle de Registros |